



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Atendimento Educacional Especializado Francimary Cavalcante Gurgel		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Francimary Cavalcante Gurgel, no município de Iguatu, para atuar de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 0359475/2013</b>	<b>PARECER N° 0816/2014</b>	<b>APROVADO EM: 08.12.2014</b>

## I – RELATÓRIO

Terezinha de Alencar Bezerra, diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Francimary Cavalcante Gurgel, Registro nº 6351, por meio do processo 0359475/2013, no município de Iguatu, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, para atuar de forma complementar e suplementar ao ensino regular.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Ianne Silva Alexandre, 529, Bairro Centro, CEP: 63.200-000, no município de Iguatu, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 03.530.341/0001-67, com Censo Escolar nº 23233508.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Terezinha de Alencar Bezerra, Especialista em Gestão Escolar, com Registro nº 6351, e a secretária escolar, Francisca Neide Alencar, Registro nº 5127. O corpo docente dessa instituição é composto de dezoito professores, sendo doze habilitados e seis autorizados.

O acervo bibliográfico é composto de 454 livros para uma matrícula correspondente a 187 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,42 livros por aluno.

Por se tratar de um Centro Educacional Especializado, sua forma de avaliação é a diagnóstica e processual, observando os avanços no desenvolvimento da cada aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0816/2014

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando as informações, os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Francimary Cavalcante Gurgel, no município de Iguatu, até 31.12.2015, desde que essa Instituição apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções 395/2005 e 436/2012, deste Conselho;
- os laudos de segurança e salubridade atualizados e expedidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a Instituição deverá providenciar, de imediato, no ano de 2016, o pedido de credenciamento com base nas normas estabelecidas por este Colegiado.

## V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício